

instituídas através do art. 49, Decreto nº 22.338, de 27 de agosto de 2001, em face do exposto e em consonância com o artigo 2º, incisos I e II, III e IV e parágrafo único, c/c artigo 3º, incisos II e III, do Decreto nº 26.851/2006, alterados pelo Decreto nº 26.993/2006, na condição de Ordenadora de Despesas, RESOLVE: CONCEDER a ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BRASÍLIA, CNPJ 03.658.390/0001-80, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente ao Auto de Infração nº 3097/2013, constante no autos do processo 391.001.720/2013. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital nº 041/1989, art. 64, § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação pertinente.

Em, 21 de setembro de 2015.

JANE MARIA VILAS BÔAS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 01/2015

PROCESSO: 380.001.066/2013; PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL/SEDHS e a entidade VILA DO PEQUENO JESUS; OBJETO: Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência, a modalidade de Residência Inclusiva, vinculado à Proteção Social Especial de Alta Complexidade e tipificado na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, e será ofertado de forma continuada e programada. META: Serão atendidas 30 (trinta) adultos de ambos os sexos, com idade acima de 18 (dezoito) a 58 (cinquenta e oito) anos, com perfil clínico (múltiplas deficiências, uso de sondas para alimentação, total dependência em suas atividades básicas, restritos ao leito e comprometimento intelectual severo. DOS RECURSOS: serão destinados recursos no valor total de R\$ 555.318,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e dezoito reais), sendo mensalmente o valor de R\$ 92.553,00 (noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais). Há disponibilidade orçamentária para custear as despesas para o exercício de 2015, no montante de 401.063,00 (quatrocentos e um mil e sessenta e três reais) na seguinte Programação Orçamentária: Programa de Trabalho: 08.244.6211.4118.0008; Natureza da Despesa: 33.50.41; Unidade Orçamentária: 17.902, sendo na Fonte 100 o valor de R\$ 383.843,00 (trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e quarenta e três reais) e na Fonte 170 o valor de 154.255,00 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais). Para o exercício de 2016 será previsto proposta orçamentária, podendo ser indicada nas seguintes fontes: 100, 158 ou 358. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura; ASSINATURA: 23 de Setembro de 2015; SIGNATÁRIOS: P/DF, MARCOS RIBEIRO COELHO, Secretário de Estado, desta Pasta e pela Conveniente, IRONE CLAUDINO SILVA, Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Despacho nº: 410/2015 - Segedam (AA); Processo nº: 36.842/2005; Assunto: Reconhecimento de Dívida – Convênio celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o TCDF. No uso da competência a mim delegada no art. 1º, inciso V da Portaria-TCDF nº 38, de 5 de janeiro de 2015, RECONHEÇO a dívida por despesas de exercícios anteriores, referente ao convênio de Acesso ao Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI – SIPCI, relativo ao período de 14/11/2014 a 31/12/2014, no valor total de R\$ 522,22 (quinhentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos), em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com base no Decreto-GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, visto que o faturamento só ocorreu no corrente exercício, e, em decorrência, AUTORIZO o respectivo pagamento, condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria. Brasília/DF, 28 de setembro de 2015. Paulo Cavalcanti de Oliveira, Secretário-Geral de Administração.

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM PATRIMONIAL Nº 1/2015.

Doador: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 – Donatário: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF - Objeto: doação de veículos oficiais - Processo nº 000.0017.051/2015 – Fundamentação Legal: art. 17, inciso II, letra “a” da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 2º, parágrafo único, da Resolução – TCDF nº 243/2012 – Vigência: a contar de 28/09/2015. - Data da assinatura: 28/09/2015 - Assinam: pelo Doador, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pelo Donatário, Henrique Leite Ludovice.

INEDITORIAIS

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

A Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional do Distrito Federal, nos termos dos arts. 63 a 67 da Lei n. 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB), dos arts. 128 a 137-C do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB e do Provimento n. 146/2011, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - CFOAB, por seu Presidente, convoca todos os advogados e advogadas inscritos na Seccional do Distrito Federal, adimplentes com o pagamento das anuidades, para a votação obrigatória nas eleições de renovação, quanto ao Triênio 2016/2018, dos membros do Conselho Seccional e de sua Diretoria, dos Conselheiros Federais, da Diretoria da Caixa de Assistência dos Advogados e das Diretorias das Subseções ou dos Conselhos Subseccionais.

CAPÍTULO I DO REGULAMENTO DA ELEIÇÃO

Art. 1º A eleição seguirá as normas do Estatuto da Advocacia e da OAB, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, do Regimento Interno da OAB/DF, dos Provimentos do Conselho Federal da OAB e do presente Edital.

CAPÍTULO II DA ELEIÇÃO

Art. 2º As eleições realizar-se-ão no dia 16 de novembro de 2015, no período contínuo das 9h às 17 horas. As advogadas e os advogados deverão votar apresentando cartão ou carteira de identidade profissional, cédula de identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Passaporte, todos dentro da validade legal.

Art. 3º Os advogados votarão nos seguintes locais:

I – Na Seccional, a eleição será realizada no Centro Internacional de Convenções do Brasil, no Setor de Clubes Esportivo Sul, Trecho 02, Conjunto 63, Lote 50, Brasília (DF).

II - Na Subseção de Taguatinga, a eleição será realizada na QI 10, lote 54, Setor de Indústria, Taguatinga Norte (DF).

III - Na Subseção do Gama, a eleição será realizada na Quadra 1, Conjunto B, Casa 320, Setor Norte, Gama (DF).

IV - Na Subseção de Sobradinho, a eleição será realizada no Fórum Desembargador Juscelino José Ribeiro, Quadra Central Lotes 2/7 – Área Especial – Bloco F, Sobradinho (DF).

V - Na Subseção de Ceilândia, a eleição será realizada na CNM 1, Bloco G, Salas 301 a 304, Edifício Ceilândia Center, Ceilândia (DF).

VI – Na Subseção de Samambaia, a eleição será realizada no Fórum Des. Raimundo Macedo, na QR 302, Conjunto 1, Sala 110, Samambaia Sul (DF).

VII – Na Subseção de Planaltina, a eleição será realizada na Avenida São Paulo, Quadra 18, Lote 16, Sala 04, Planaltina (DF).

VIII - Na Subseção de Brazlândia, a eleição será realizada no Fórum Des. Márcio Ribeiro, na área Especial NR 4, Rua 10, Lote 4, Setor Tradicional, Brazlândia (DF).

IX – Na Subseção do Núcleo Bandeirante, a eleição será realizada no Fórum Des. Hugo Auler, na Avenida Contorno, Área Especial n.º 13, Lote 14, Núcleo Bandeirante (DF).

X – Na Subseção do Paranoá, a eleição será realizada no Fórum Des. Mauro Renan Bittencourt, na Área Especial n.º 02, Quadra 03, Paranoá (DF).

§ 1º O advogado somente poderá votar na zona eleitoral escolhida, de acordo com a Resolução n. 03/2015, sendo vedado o voto em trânsito.

§ 2º Os inscritos nas Subseções votarão, simultaneamente, para eleição da Diretoria da respectiva Subseção e do Conselho Subseccional, se houver, e para a composição da Diretoria do Conselho Seccional, Conselheiros Seccionais, Conselheiros Federais, Diretoria da Caixa de Assistência dos Advogados e Suplentes.

Art. 4º A transferência de domicílio eleitoral para exercício do voto somente poderá ser requerida até às 18 (dezoito) horas do dia anterior à publicação do edital de abertura do período eleitoral, observado o art. 10 do Estatuto da Advocacia e da OAB e ressalvados os casos do § 4º do art. 134 do regulamento Geral do EAOAB e dos novos inscritos.

CAPÍTULO III DA JUSTIFICATIVA ELEITORAL

Art. 5º A votação é obrigatória, sob pena de multa equivalente a 20% da anuidade em vigor, salvo ausência justificada por escrito, a ser apreciada pela Diretoria da OAB/DF.

§ 1º O voto é facultativo aos inscritos licenciados.

Art. 6º As justificativas deverão vir acompanhadas de documentos que comprovem a impossibilidade de votar.

§ 1º O início do recebimento das justificativas ocorre com a publicação deste Edital e se estende até sessenta dias após o pleito eleitoral.

§ 2º As justificativas poderão ser apresentadas:

I - No protocolo-geral da OAB/DF, SEPN 516, bloco B, lote 7, Asa Norte, Brasília (DF), de segunda-feira a sexta-feira, das 9 horas às 19 horas.

II - Pelo endereço eletrônico justificativa@oabdf.com, observado o artigo 6º do presente Edital.

§ 3º As justificativas serão objeto de análise da Diretoria da OAB/DF.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 7º Compõem a Comissão Eleitoral os advogados JOSÉ PERDIZ DE JESUS (OAB/DF 10.011); CARLOS AURELIANO MOTTA DE SOUZA (OAB/DF 16.479); JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS (OAB/DF 1.663/A); MARCIO WANDERLEY DE AZEVEDO (OAB/DF 13.404) e WALTER DO CARMO BARLETTA (OAB/DF 673), sob a presidência do primeiro.

CAPÍTULO V

DO CORPO ELEITORAL

Art. 8º De acordo com o disposto no art. 133, § 5º, inciso II, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 12, inciso VII, do Provimento n. 146/2011-CFOAB c/c art. 6º, §2º, do Provimento 146/2011, é vedada, no período de 30 (trinta) dias antes da data das eleições, ou seja, a partir do dia 17 de outubro de 2015, a regularização da situação financeira de advogado perante a OAB para torná-lo apto a votar. Determinam ainda o art. 55, §3º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB e o art. 13 do Provimento n. 146/2011-CFOAB ser vedada a concessão de parcelamento de débitos a advogados no período de 30 (trinta) dias antes da data das eleições, observando-se que, na hipótese de parcelamento, no prazo legal e condições estabelecidas nas Resoluções ns. 06/2015 e 07/2015, estas conferem a condição de adimplente somente quando o advogado houver quitado, à vista, ao menos 01 (uma) parcela, e não exista parcela em atraso, sendo considerado inadimplente aquele que, já tendo obtido parcelamento anterior, não quitou todas as parcelas vencidas.

CAPÍTULO VI

DO REGISTRO DE CHAPAS

Art. 9º A partir do dia útil seguinte à publicação deste edital, ou seja, 1º de outubro de 2015, até o dia 19 de outubro de 2015, inclusive, serão admitidos registros de chapas completas, a serem dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral, subscrito pelo candidato a Presidente e por 2 (dois) outros candidatos à Diretoria, e realizados na Secretaria do Conselho Seccional da OAB/DF, sito no SEPN 516, Bloco B, Lote 07, Ed. Maurício Correa, 3º andar – setor de protocolo, no expediente normal de seu funcionamento, a partir das 9h e até às 18 horas, observado o disposto no §6º do art. 7º do Provimento n. 146/2011-CFOAB, compostas de: 45 (quarenta e cinco) Conselheiros Seccionais, incluídos os 05 (cinco) titulares da Diretoria e 45 (quarenta e cinco) suplentes; 03 (três) Conselheiros Federais e 03 (três) suplentes; 05 (cinco) membros para compor a Diretoria da Caixa de Assistência dos Advogados do Distrito Federal e 2 (dois) suplentes; bem como de chapas de Diretorias das Subseções composta de 05 (cinco) membros, sendo que a Chapa da Subseção de Taguatinga deverá indicar 12 (doze) Conselheiros Subseccionais, incluídos os 5 (cinco) da Diretoria e 12 (doze) suplentes.

Art. 10. São vedadas candidaturas isoladas ou que integrem mais de uma chapa. As chapas deverão atender ao mínimo de 30% (trinta por cento) e ao máximo de 70% (setenta por cento) para candidaturas de cada sexo. O referido percentual mínimo, cujo alcance observará o arredondamento de fração para cima, considerando-se o número inteiro de vagas subsequente: poderá ser alcançado levando-se em consideração a chapa completa, compreendendo os cargos de titular e de suplência, não sendo obrigatória a observância em cargos específicos ou de diretoria; é de observação facultativa nas Subseções que não possuam Conselho. Somente integram chapa os candidatos que preencham os requisitos previstos no § 5º do art. 131 c/c art. 131-A do Regulamento Geral do EAOAB e art. 4º do Provimento n. 102/2011-CFOAB, observado, ainda, o disposto no art. 5º do referido provimento.

CAPÍTULO VII

DA IMPUGNAÇÃO

Art. 11. É de 03 (três) dias úteis, contados da notificação correspondente, o prazo para impugnação das chapas, após o encerramento do prazo do pedido de registro, bem como para a defesa, e de 05 (cinco) dias úteis para a decisão da Comissão Eleitoral. Os prazos encerrados em dias não úteis serão prorrogados para o dia útil subsequente.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O teor completo do Capítulo VII do Título II do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, concernente às eleições, está à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão Eleitoral do Conselho Seccional da OAB/DF e pode ser acessado pela via eletrônica através do seguinte endereço: <http://www.oab.org.br/visualizador/18/regulamento-geral>.

Art. 13. A norma prevista nos §§ 1º e 2º do art. 131-B do Regulamento Geral do EAOAB, segundo os termos da Resolução n. 01/2014-CFOAB, e nos §§ 1º e 2º do 8º-A do Provimento

n. 146/2011-CFOAB, de acordo com o seu art. 2º, serão regulamentadas em ato normativo posterior do Conselho Federal da OAB, devendo ser aplicadas a partir das eleições a serem realizadas no ano de 2018.

Art. 14. O término do período eleitoral dar-se-á com o a proclamação dos eleitos.

IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR

Presidente

SEVERINO DE SOUSA OLIVEIRA

Vice-Presidente

DANIELA RODRIGUES TEIXEIRA

Secretária-Geral

JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO

Secretário-Geral Adjunto

ANTONIO ALVES FILHO

Diretor Tesoureiro

DAR-1.313/2015.

ROCHA TRANSPORTES LTDA – ME

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação, a título de renovação da Licença de Operação nº 036/2014 para atividade de transporte rodoviário de produtos perigosos, na Colônia Agrícola Vicente Pires, Chácara 306, Lote 03, Vicente Pires/DF, processo 391.000.302/2011. Almerindo José da Rocha.

DAR-1.315/2015.

CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM, a Licença de Operação para atividade de Posto Revendedor de Combustível, Lubrificação e Lavagem de Veículos, na QUADRA QN 122 CONJUNTO 07, LOTE 06, SAMAMBAIA/DF, processo 190.000.638/2003. Luiz Imbroisi Filho, Sócio Gerente.

DAR-1.316/2015.

CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM, a Licença de Instalação para atividade de reforma do Posto de Abastecimento de Combustíveis, Lavagem e Lubrificação de Veículos, na Q 310 Av. Recanto das Emas Lote 01, Recanto das Emas/DF, processo 190.000.421/2003. Luiz Imbroisi Filho, Sócio Gerente.

DAR-1.317/2015.

EUROGÁS POSTOS DE SERVIÇOS LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM, a Licença de Instalação, para a atividade de posto revendedor de combustíveis, lavagem e lubrificação de veículos, na QS 09 Rua 123 lotes 06,08,10,12 e 14 Águas Claras – Brasília - DF, processo n.º 190.000.315/2002. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Odair Rodrigues de Sousa - responsável legal.

DAR-1.318/2015

NORTE ENERGIA S.A.

CNPJ/MF Nº 12.300.288/0001-07 - NIRE: 5330001164-8

EXTRATO DA ATA DA 53ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DA NORTE ENERGIA S.A., REALIZADA EM 10 DE FEVEREIRO DE 2015

Certifico que aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, às 15 horas, na sede da Companhia, no Setor Comercial Norte, Quadra 04, Bloco B, Sala 1004, Centro Empresarial Varig, em Brasília-DF, reuniu-se o Conselho de Administração da Norte Energia S.A., secretariado por mim, Nilda Maria Brandão Salgado, presentes o Presidente do Conselho, Valter Luiz Cardeal de Souza, e os Conselheiros José Ailton de Lima, Adhemar Palocci, Mauricio Muniz Barretto de Carvalho, Moacir Carlos Bertol, Antônio José Ribeiro